



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

MENOR PREÇO POR LOTE

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE TECNOLOGIA HÍBRIDA, ABRANGENDO CONEXÕES VIA FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO E VIA RÁDIO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE REDE LOCAL E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (ROTEADORES CONVENCIONAIS E ANTENAS) EM REGIME DE COMODATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) do Dia 29/07/2026

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço Plataforma – Licitar Digital

Daniel Victor Alves Cordeiro

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede Avenida Tico Neves 1455, Bairro Vista Alegre na cidade de Capelinha-MG, CEP: 39.682-542, isento de Inscrição Estadual, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 239/2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 29/07/2026

HORÁRIO: 08:30 (oito horas e trinta minutos)

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES A ABERTURA DA SESSÃO.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de acesso à internet por meio de tecnologia híbrida, abrangendo conexões via fibra óptica com ip fixo e via rádio, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção de rede local e fornecimento de equipamentos (roteadores convencionais e antenas) em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A participação nesta licitação, para os lotes cujos valores sejam até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência Anexo, parte integrante deste.

12.01.01.26.122.0002.2118.33.90.40.00 – Ficha 1137

12.01.01.26.781.0027.2119.33.90.40.00 – Ficha 1143

12.01.01.26.782.0027.2120.33.90.40.00 – Ficha 1151

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Plataforma Licitar Digital, por meio do sítio <https://licitar.digital/>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma Licitar Digital.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.4.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada na Plataforma Licitar Digital, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);



9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>) ;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma Licitar Digital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma Licitar Digital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.9.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de Outorga (Aplicável aos Lotes 01 e 02): Apresentação de outorga, autorização ou licença expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), devidamente válida e compatível com a natureza técnica do objeto ofertado

9.12.2. Atestado de Capacidade Técnica (Aplicável a todos os Lotes): Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para a execução de serviços com características, prazos e complexidade técnica compatíveis ou similares com o objeto do lote específico para o qual a licitante está apresentando a proposta.

9.12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.



10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O índice de reajustamento é o IPCA

14.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do serviço no todo ou em parte.

16.1.1. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços referentes exclusivamente ao Lote 03 (provimento de acesso à internet para a Casa de Apoio em Belo Horizonte/MG).

16.1.2. A Permissão de subcontratação restrita ao Lote 03 justifica-se pela distância geográfica entre a sede do município e a capital do estado, visando assegurar a viabilidade



técnica, a agilidade no suporte presencial e a economicidade da contratação, permitindo que a empresa contratada utilize infraestrutura de parceiros locais em Belo Horizonte para a execução material do serviço.

- 16.1.3. A subcontratação do Lote 03 não isenta a empresa contratada (vencedora do certame) das responsabilidades contratuais e legais, permanecendo esta como a única, integral e exclusiva responsável perante o Município de Capelinha/MG pela qualidade do sinal, cumprimento de prazos, suporte técnico e eventuais danos causados pela subcontratada.
- 16.1.4. Na hipótese de subcontratação permitida (Lote 03), deverão ser rigorosamente observadas as seguintes disposições legais:
- 16.1.5. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 16.1.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Capelinha/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema por FORMA ELETRÔNICA no sistema [portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – \[www.licitardigital.com.br\]\(http://www.licitardigital.com.br\).](http://portal.plataformalicitacoes.com.br)

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na Plataforma Licitar Digital sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Capelinha/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br site: <https://pmcapelinha.mg.gov.br/category/publicacoes/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II– MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – LOTES EXCLUSIVOS DE ACORDO COM A PLATAFORMA

Capelinha/MG, 08 de Julho de 2026



PREFEITURA DE
CAPELINHA



Daniel Victor Alves Cordeiro
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de acesso à internet por meio de tecnologia híbrida, abrangendo conexões via fibra óptica com IP Fixo e via rádio, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção de rede local e fornecimento de equipamentos (roteadores convencionais e antenas) em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de serviços contínuos;

1.6. O prazo de vigência o contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. A contratação será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 35/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares constam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A justificativa para a presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar a infraestrutura tecnológica essencial para a manutenção da continuidade, da eficiência e da segurança das atividades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais aderentes. A plena execução das funções públicas do Município de Capelinha/MG depende diretamente do acesso estável e ininterrupto a sistemas informatizados oficiais, plataformas de transparência prontuários eletrônicos de saúde e rotinas pedagógicas informatizadas. As instabilidades e oscilações atualmente identificadas comprometem a celeridade dos atos administrativos, geram riscos de atraso no envio de dados obrigatórios aos órgãos de controle externo e prejudicam o atendimento ágil ao cidadão. Ademais, a estrutura do centro Administrativo centraliza uma alta densidade de usuários que demandam tráfego de dados robusto, enquanto diversas unidades descentralizadas e escolares de natureza rural enfrentam severas barreiras de acesso geográfico, tornando indispensável uma modelagem de contratação contínua e centralizada



2.2. A solução indicada compreende a contratação de empresa especializada para o provimento de acesso à rede mundial de computadores (internet) por meio de uma engenharia de rede híbrida, conjugando o uso obrigatório de cabeamento em fibra óptica terrestre com link dedicado e fornecimento de IP Fixo para o perímetro urbano cabeado, e o provimento de sinal via rádio para as localidades geograficamente isoladas ou desprovidas de infraestrutura física de cabos. O escopo da contratação engloba de forma integrada as taxas de instalação, configuração de portas, suporte técnico ágil e manutenções preventivas e corretivas, além do fornecimento de todos os equipamentos necessários, tais como roteadores convencionais e antenas, em regime de comodato pelo período de vigência do contrato, assegurando a universalização da conectividade, inclusive para a Casa de Apoio situada no município de Belo Horizonte/MG, com o máximo aproveitamento dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1. Comprovação de Outorga (Aplicável aos Lotes 01 e 02): Apresentação de outorga, autorização ou licença expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), devidamente válida e compatível com a natureza técnica do objeto ofertado;

3.3.2. Atestado de Capacidade Técnica (Aplicável a todos os Lotes): Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para a execução de serviços com características, prazos e complexidade técnica compatíveis ou similares com o objeto do lote específico para o qual a licitante está apresentando a proposta.

3.4. O critério de julgamento será o menor preço por lote.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A prestação dos serviços, etapa que compreende a instalação física dos equipamentos em regime de comodato (roteadores convencionais e antenas) e a respectiva ativação e estabilização do link de dados, deve ser iniciada e concluída em até 15 (quinze) dias após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.



4.2. Os serviços serão conferidos por funcionários designados pela Secretaria Solicitante, que realizarão as medições técnicas e rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações de velocidade de banda, estabilidade, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor..

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem instabilidade sistêmica, alta latência ou estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Caso ocorra defeito nos equipamentos cedidos em comodato que prejudique a prestação do serviço, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.5. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não atestar os serviços prestados em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.1.6. Ceder em regime de comodato, durante toda a vigência do contrato, os equipamentos indispensáveis à prestação do serviço, incluindo antenas de rádio e roteadores convencionais, responsabilizando-se por sua configuração, manutenção e imediata substituição (no prazo máximo de 48 horas) em caso de falha técnica, obsolescência ou queima decorrente de oscilações elétricas;

5.1.7. Disponibilizar e manter, ininterruptamente, o link de internet com a velocidade contratada, garantindo no mínimo 80% (oitenta por cento) da banda nominal estabelecida, bem como fornecer o respectivo IP Fixo (link dedicado) para os pontos urbanos cabeados em fibra óptica, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas de gestão e assinaturas eletrônicas;

5.1.8. Cumprir rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), garantindo o sigilo absoluto dos dados institucionais trafegados na rede municipal e a correta guarda dos registros de conexão (logs) sob sua responsabilidade;

5.1.9. Prestar suporte técnico especializado, remoto e presencial, para a célere resolução de incidentes, quedas de sinal ou lentidão, garantindo atendimento prioritário às chamadas abertas pelos fiscais setoriais das secretarias solicitantes;

5.1.10. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, responsabilizando-se pelo recolhimento e descarte ecologicamente adequado de resíduos eletrônicos, cabos inservíveis e equipamentos substituídos durante as manutenções, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do serviço no todo ou em parte.

6.1.1. A proibição integral da subcontratação justifica-se pela natureza técnica, estratégica e contínua do objeto, o qual demanda o cumprimento de requisitos específicos e intransferíveis de habilitação, tais como a outorga de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

6.1.2. A transferência da execução dos serviços a terceiros alheios ao certame licitatório comprometeria a segurança da informação e a integridade dos dados institucionais que trafegam diariamente na rede municipal, gerando riscos de desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e com o Marco Civil da Internet.

6.1.3. Ademais, a sustentação de links dedicados com IP Fixo nas dependências integradas do Centro Administrativo exige um canal de comunicação direto e imediato com a empresa contratada, garantindo a sua exclusiva, integral e célere responsabilização técnica em caso de falhas, oscilações ou necessidade de manutenção emergencial.

6.2. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços referentes exclusivamente ao Lote 03 (provimento de acesso à internet para a Casa de Apoio em Belo Horizonte/MG).

6.2.1. A Permissão de subcontratação restrita ao Lote 03 justifica-se pela distância geográfica entre a sede do município e a capital do estado, visando assegurar a viabilidade técnica, a agilidade no suporte presencial e a economicidade da contratação, permitindo que a empresa



contratada utilize infraestrutura de parceiros locais em Belo Horizonte para a execução material do serviço.

6.2.2. A subcontratação do Lote 03 não isenta a empresa contratada (vencedora do certame) das responsabilidades contratuais e legais, permanecendo esta como a única, integral e exclusiva responsável perante o Município de Capelinha/MG pela qualidade do sinal, cumprimento de prazos, suporte técnico e eventuais danos causados pela subcontratada.

6.3. Na hipótese de subcontratação permitida neste Termo de Referência (Lote 03), deverão ser rigorosamente observadas as seguintes disposições legais:

6.3.1. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.3.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a regular prestação dos serviços de conectividade e a disponibilização dos equipamentos correlatos em regime de comodato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à imediata regularização de falhas, oscilações ou indisponibilidades observadas.

7.1.1. Em virtude da natureza do certame, que visa atender a 08 (oito) secretarias municipais sob contratação unificada, a fiscalização dar-se-á de forma descentralizada, mediante a indicação de fiscais setoriais (titulares e suplentes) por cada órgão participante, formalmente nomeados por ato próprio da autoridade competente.

7.1.2. Competirá aos fiscais setoriais o monitoramento diário da qualidade técnica do sinal de internet em suas respectivas unidades, a aferição do cumprimento da banda mínima de 80% (oitenta por cento) estipulada, bem como a conferência e o ateste das notas fiscais dos serviços efetivamente executados no âmbito de sua pasta.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato será auxiliado, sempre que necessário, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal para a salvaguarda da legalidade e a correta instrução de eventuais procedimentos.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.



7.5. Para fins de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato, ficam designados:

7.5.1. Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento: Gestor do Contrato: Rildo Antunes de Oliveira / Fiscal do Contrato: Welisson de Araújo Santos;

7.5.2. Secretaria Municipal de Agricultura: Gestor do Contrato: Renata de Paula Nonato de Araújo / Fiscal do Contrato: Welisson de Araújo Santos;

7.5.3. Secretaria Municipal de Educação: Gestor do Contrato: José Marcos Fernandes de Araújo / Fiscal do Contrato: Claudinei Batista dos Santos;

7.5.4. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Meio-ambiente: Gestor do Contrato: Allan Hendrik Neves Silva / Fiscal do Contrato: Anderson Pereira De Oliveira

7.5.5. Secretaria Municipal de Obras: Gestor do Contrato: Eduardo Ferri Recinai / Fiscal do Contrato: Pauliana Alves de Oliveira/ Letícia Lorany Gomes Sousa;

7.5.6. Secretaria Municipal de Saúde: Gestor do Contrato: Luciano Costa Barbosa / Fiscal do Contrato: Pedro Henrique Fernandes Oliveira;

7.5.7. Secretaria Municipal de Assistência Social, Habilitação e Trabalho: Gestor do Contrato: Zenilde Bruno dos Santos / Fiscal do Contrato: Renata Gomes Ferreira

7.5.8. Secretaria Municipal de Transportes: Gestor do Contrato: Daniel Cordeiro de Sousa / Fiscal do Contrato: Alice Gracyele Costa Pires

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da prestação dos serviços decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, mediante a expressa confirmação e validação da execução por parte dos fiscais setoriais designados.

8.2. A periodicidade da medição da prestação dos serviços será mensal, tomando por base o período de 30 (trinta) dias de efetiva conectividade e disponibilidade da infraestrutura de rede.

8.3. O pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços e correspondente disponibilização dos equipamentos em regime de comodato objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos serviços prestados em desconformidade com as especificações técnicas.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com



a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 296.772,86 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício vigente na classificação abaixo:

12.01.01.26.122.0002.2118.33.90.40.00 – Ficha 1137

12.01.01.26.781.0027.2119.33.90.40.00 – Ficha 1143

12.01.01.26.782.0027.2120.33.90.40.00 – Ficha 1151

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – Planilha de itens, quantitativos consolidados e preços de referência das secretarias Municipais;

13.1.2. ANEXO II – Relação de Endereços de Instalação das Unidades.

13.1.3. ANEXO III – Matriz de Riscos

Capelinha/MG 03 de julho de 2026

Daniel Cordeiro de Sousa
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito Urbano



**ANEXO III
MATRIZ DE RISCOS**

ÁREA DE RISCO / RESPONSÁVEL	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA POTENCIAL	CONSEQUÊNCIA	AÇÃO DE MITIGAÇÃO (CONTRATUAL)
Execução Responsabilidade: Contratada	Atraso no início da prestação dos serviços de conectividade ou na disponibilização física da infraestrutura em comodato (roteadores convencionais e antenas).	Falha de planejamento operacional da licitante contratada, escassez de insumos tecnológicos na cadeia de suprimentos ou dimensionamento insuficiente de equipes técnicas em campo.	Paralisação parcial ou descontinuidade das atividades administrativas do município, inviabilidade de atualização dos prontuários eletrônicos de saúde, interrupção das rotinas pedagógicas informatizadas e atrasos no envio de relatórios obrigatórios aos órgãos de controle externo.	Item 4.1 do TR: Estabelecimento de prazo máximo e improrrogável de até 15 (quinze) dias para a completa ativação e estabilização de cada ponto de internet após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de incidência imediata de multas moratórias e sanções por inexecução parcial contratual previstas no edital.
Execução Responsabilidade: Contratada	Descumprimento continuado dos índices mínimos de qualidade técnica do sinal de internet (velocidade inferior à contratada, instabilidade crônica de conexão ou alta latência).	Sobrecarga na infraestrutura de rede da empresa contratada, utilização de roteadores ou cabeamentos obsoletos ou ineficiência na realização de manutenções preventivas e corretivas.	Comprometimento da celeridade dos atos administrativos, lentidão extrema nos portais de transparência pública municipal e prejuízos no atendimento digital ágil prestado aos cidadãos de Capelinha/MG.	Itens 4.2, 4.4, 5.1.6 e 5.1.7 do TR: Realização de conferências periódicas e medições de banda pelos fiscais setoriais (exigindo-se no mínimo 80% de garantia nominal), associada à prerrogativa de rejeição dos serviços e à imposição de obrigação contratual para substituição de equipamentos defeituosos ou em regime de comodato no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.
Execução Responsabilidade: Contratada	Incidentes de segurança da informação, vazamento de dados corporativos ou acessos maliciosos não autorizados nos servidores municipais a partir da conexão de internet fornecida.	Fragilidade nos protocolos de segurança do provedor, falta de criptografia adequada nos links dedicados ou falhas críticas nas configurações lógicas efetuadas pela contratada nos roteadores.	Violação do sigilo de dados institucionais e de informações pessoais de munícipes, sujeitando a Administração Pública a pesadas sanções financeiras, processos administrativos e responsabilidades cíveis nos termos da legislação federal.	Item 5.1.8 do TR: Exigência de cumprimento compulsório e integral das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), figurando a contratada como única, exclusiva e integral responsável civil e criminal por quaisquer danos advindos de vazamentos ocorridos por falha do link ou dos equipamentos em comodato.
Econômica Responsabilidade: Município	Defasagem econômica severa dos valores unitários registrados no contrato, tornando os preços referenciais desvantajosos ou	Flutuações inflacionárias abruptas no cenário macroeconômico nacional, escassez internacional de componentes de informática ou elevação excessiva do custo de mão de	Perda do interesse comercial do prestador de serviços, acarretando pedidos de realinhamento de preços e potencial desabastecimento digital decorrente de recusas formais em assinar contratos	Item 1.6 do TR: Fixação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, condicionando qualquer prorrogação à estrita comprovação de vantajosidade comercial para a prefeitura e à



	inexequíveis face à realidade de mercado superveniente.	obra de engenharia de telecomunicações.	derivados ou prorrogar o certame.	possibilidade de reajustes contratuais ordinários atrelados a indexadores oficiais (IPCA/IBGE) se juridicamente amparado pelo Decreto Municipal nº 35/2025.
Administrativa Responsabilidade: Município	Necessidade superveniente de expansão do volume de pontos de internet ao longo do exercício (abertura de novos postos de saúde, salas de aula rurais ou desmembramento de repartições).	Ampliação ou readequação física das secretarias participantes do município, motivada pela alteração ou crescimento das demandas sociais de atendimento público em Capelinha/MG.	Falta de conectividade nas novas instalações municipais inauguradas, gerando lentidão operacional e risco de descontinuidade de serviços descentralizados vitais.	Gestão Contratual (Art. 124 da Lei nº 14.133/2021): Utilização da prerrogativa legal de alteração contratual para realizar acréscimos quantitativos de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, permitindo a imediata expansão da cobertura para novos pontos sem a necessidade de instauração de processo licitatório autônomo.
Execução Responsabilidade: Contratada	Falha na prestação dos serviços, instabilidade de sinal ou inexecução do Lote 03 (Casa de Apoio em Belo Horizonte/MG) por parte da empresa parceira subcontratada.	Escolha técnica inadequada do provedor parceiro na capital, falta de monitoramento por parte da contratada principal ou falha de comunicação operacional entre as empresas.	Isolamento digital da Casa de Apoio, inviabilizando o suporte administrativo da unidade e prejudicando a comunicação essencial entre os pacientes em tratamento e a Secretaria de Saúde em Capelinha.	Item 6.2.2 do TR: Manutenção da responsabilidade integral, exclusiva e objetiva da empresa contratada (vencedora do certame) perante a Administração Municipal por todos os atos, falhas ou omissões da subcontratada, sujeitando a empresa titular do contrato à aplicação direta de sanções, multas e eventual rescisão contratual.



LOTE 01: INTERNET FIBRA OPTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT TOTAL	UND.	VALOR	VALOR TOTAL
01	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO COMPLEMENTAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, LINK DEDICADO C/ NO MÍNIMO DE 80% DE GARANTIA DE BANDA. PACOTE 500 MB	886	SERVIÇO	R\$ 121,66	R\$ 107.790,76
02	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO COMPLEMENTAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, LINK DEDICADO C/ NO MÍNIMO DE 80% DE GARANTIA DE BANDA. PACOTE 1 GB.	726	SERVIÇO	R\$ 136,62	R\$ 99.186,12
03	26166	TAXA DE INSTALAÇÃO LINK DE INTERNET COMPLEMENTAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA. INCLUSO TODO EQUIPAMENTO; INCLUINDO ROTEADOR E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS; E MATERIAL EM REGIME DE COMODATO PERIODO MÍNIMO 12 MESES.	117	SERVIÇO	R\$ 6,34	R\$ 741,78
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 207.718,66						

LOTE 02: INTERNET VIA RÁDIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT TOTAL	UND.	VALOR	VALOR TOTAL
04	26522	ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO COMPLEMENTAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA RÁDIO, LINK DEDICADO C/ NO MÍNIMO DE 80% DE GARANTIA DE BANDA. PACOTE 10MB.	320	SERVIÇO	R\$ 213,30	R\$ 68.256,00
05	26166	TAXA DE INSTALAÇÃO LINK DE INTERNET COMPLEMENTAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET VIA RÁDIO. INCLUSO TODO EQUIPAMENTO; INCLUINDO ANTENA ROTEADOR E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS; E MATERIAL EM REGIME DE COMODATO PERIODO MÍNIMO 12 MESES.	30	SERVIÇO	R\$ 433,33	R\$ 12.999,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 81.255,90						

LOTE 03: INTERNET FIBRA OPTICA PARA CASA DE APOIO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT TOTAL	UND.	VALOR	VALOR TOTAL
06	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO COMPLEMENTAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, LINK DEDICADO C/ NO MÍNIMO DE 80% DE GARANTIA DE BANDA. PACOTE 500 MB PARA CASA DE APOIO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE SITUADA NO ENDEREÇO "RUA TENENTE	20	SERVIÇO	R\$ 121,66	R\$ 2.433,20



		DURVAL, Nº 282 – BAIRRO: SANTA TEREZA/ BELO HORIZONTE”				
07	26166	TAXA DE INSTALAÇÃO LINK DE INTERNET COMPLEMENTAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA. INCLUSO TODO EQUIPAMENTO; INCLUINDO ROTEADOR E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS; E MATERIAL EM REGIME DE COMODATO PERÍODO MÍNIMO 12 MESES.	05	SERVIÇO	R\$ 6,34	R\$ 31,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.464,90						



LISTA DE ENDEREÇOS

Secretaria de Transportes e Trânsito Urbano de Capelinha/MG:

- Sede da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano – Avenida Tico Neves nº 700, Bairro Planalto, Capelinha/MG;
- Aeroporto Municipal Doutor Juscelino José Ribeiro – BR – 120, Capelinha/MG;
- Terminal Rodoviário de Passageiros Jacinto Pimenta de Figueiredo – Avenida Tico Neves, nº 700, Bairro Planalto, Capelinha/MG;
- Antigo Terminal Rodoviário de Passageiros – Centro, Capelinha/MG.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Capelinha/MG:

- Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Capelinha/MG – Praça do Povo, nº 50, Centro, Capelinha/MG;
- SCFV Piedade – Rua Subestação, nº 130, Subestação, Capelinha/MG;
- SCFV Renan Sena – Rua Matilde Evaristo de Souza, nº 50. Água Santa, Capelinha/MG;
- SCFV Vista Alegre – Avenida Diamante, nº 51, Vista Alegre, Capelinha/MG;
- CRAS Maria Baiana – Rua Matilde Evaristo de Souza, nº 56, Água Santa, Capelinha/MG;
- CRAS Pedro Novato – Rua Polônia, nº 21, Jardim Aeroporto, Capelinha/MG;
- CRAS Vista Alegre – Rua Santa Cecília, nº 439, Maria Lúcia, Capelinha/MG;
- CREAS - Rua Matilde Evaristo de Souza, nº 40, Água Santa, Capelinha/MG;
- Conselho Tutelar – Rua Dr. Hermelindo, nº 539, Buracão, Capelinha/MG;
- Restaurante Popular – Rua Ozanan Pimenta, nº 90, Centro, Capelinha/MG;
- Promover – Rua Polônia, nº 25, Jardim Aeroporto, Capelinha/MG;
- Centro de Atendimento ao Público – Rua Nicodemos Evaristo de Souza, nº 32, Centro, Capelinha/MG.

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Meio Ambiente de Capelinha/MG:

- Estádio Municipal Newton Ribeiro – Rua Cel. Inácio Murta, nº 370, Água Santa, Capelinha/MG;
- Praça de Esportes – Rua Arlindo José de Oliveira, nº 43, Vila Operária, Capelinha/MG;
- Galpão Cultural – Rua Arlindo José de Oliveira, nº 43, Vila Operária, Capelinha/MG;
- Parque de Exposições de Capelinha – Rua Arlindo José de Oliveira, nº 43, Vila Operária, Capelinha/MG;
- Quadra Poliesportiva Isabel Rocha de Andrade – Avenida Aeroporto, nº 551, Piedade, Capelinha/MG;
- Parque Ecológico Nascente do Areão – Rua Jacinto José Ribeiro, nº 1830, Centro, Capelinha/MG;
- Secretaria Municipal de Cultura: Rua Ozanan Pimenta, nº 92, Centro, Capelinha/MG.

Secretaria Municipal de Educação de Capelinha/MG:



- Escola Municipal Professora Marta Neves - Rua Jasmim, nº 185, Bouganville, Capelinha/MG;
- Polo UAB - Rua Jacinto José Ribeiro, nº 955, Centro, Capelinha/MG;
- Creche Municipal Tancredo Neves (Atualmente funcionando em dois endereços) - Rua Carlota Sena, nº 303, Piedade, Capelinha/MG e Rua Geralda Novata, nº 142, Piedade, Capelinha/MG;
- Secretaria de Educação - Avenida Tico Neves, nº 1455, Vista Alegre, Capelinha/MG;
- Escola Municipal João Fernandes de Carvalho - Zona Rural, Comunidade de Ponte Nova.

Observação: No que se refere ao serviço de internet via rádio, foi prevista a solicitação de 4 (quatro) instalações adicionais, considerando a possibilidade de ampliação da rede de atendimento educacional no município.

Secretaria Municipal de Saúde de Capelinha/MG:

- Almoxarifado - Avenida Tico Neves, nº 867, Planalto, Capelinha/MG
- Academia da Saúde - Rua Azaleias, nº 10, Bouganville, Capelinha/MG
- CEDIM - Rua Raul Coelho, nº 521, Cidade Nova, Capelinha/MG
- Caps - Avenida Clóvis Pimenta, nº 416, Centro, Capelinha/MG
- Ceom - Rua Jacinto José Ribeiro, nº 600, Centro, Capelinha/MG
- Cem/Ceae - Rua Governador Valadares, nº 228 / 2º andar, Centro, Capelinha/MG
- ESF Jardim Aeroporto - Avenida Holanda, nº 175, Capelinha/MG
- ESF Aparecida - Rua Florestal, nº 291, Capelinha/MG
- ESF Maria Lucia - Rua Antônio Carvalho, nº 200, Capelinha/MG
- ESF Vila Operária - Rua Matilde Evaristo, nº 38, Água Santa, Capelinha/MG
- ESF Bouganville - Avenida Bouganville, nº 114, Capelinha/MG
- ESF Planalto - Avenida Joaquim Alves Vieira, nº 144, Capelinha/MG
- ESF Piedade - Avenida Aeroporto, nº 260, Capelinha/MG
- ESF Vista Alegre - Rodovia Tico Neves, nº 1509, Planalto, Capelinha/MG
- ESF José Pimenta - Rua José Pimenta de Figueiredo, nº 293, Centro, Capelinha/MG
- ESF Cidade Nova - Rua Raul Coelho, nº 420, Capelinha/MG
- ESF Nações - Rua Lajinha, nº 55, Capelinha/MG
- ESF Sagrada Família/Ponto de Apoio - Avenida Juscelino Kubitschek, nº 558, Centro, Capelinha/MG
- ESF Chapadinha - Zona Rural, Capelinha/MG
- ESF Ponte Nova - Zona Rural, Capelinha/MG
- Farmácia Básica - Rua Coronel Inácio Murta, nº 435, Água Santa, Capelinha/MG
- Ponto de Apoio Galego - Zona Rural, Capelinha/MG
- Ponto de Apoio Vendinhas - Zona Rural, Capelinha/MG
- Ponto de Apoio Resplendor - Zona Rural, Capelinha/MG
- Ponto de Apoio São Caetano - Zona Rural, Capelinha/MG
- Residência Terapêutica 01 - Rua Tiradentes, nº 95, Cidade Nova, Capelinha/MG
- Residência Terapêutica 02 - Rua Turmalina, nº 342, Piedade, Capelinha/MG
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Jacinto José Ribeiro, nº 456, Centro, Capelinha/MG
- Vigilância Sanitária - Rua Doutor Hermelindo, nº 180 / 1º piso, Centro, Capelinha/MG
- Vigilância Epidemiológica/Ambiental - Rua Doutor Hermelindo, nº 374, Planalto, Capelinha/MG
- Casa de Apoio BH - Rua Tenente Durval, nº 282, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG.



Secretaria Municipal de Obras de Capelinha/MG:

- Pátio de Obras – Av. Tico Neves, nº 730, Planalto, Capelinha/MG;
- Setor de Engenharia – Av. Tico Neves, nº 700, Planalto, Capelinha/MG;
- Cemitério – Rua Camilo Ferreira, nº 300, Vila Operaria, Capelinha/MG.

Secretaria Municipal de Agricultura de Capelinha/MG:

- Secretaria Municipal de Agricultura – Avenida Tico Neves, nº 1455, Vista Alegre, Capelinha/MG;
- Mercado Municipal de Capelinha – Avenida Clóvis Pimenta, s/nº, Centro, Capelinha/MG.

Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento de Capelinha/MG:

- Centro Administrativo – Avenida Tico Neves nº 1455 B, Vista Alegre, Capelinha/MG.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é o provimento contínuo de acesso à rede mundial de computadores (internet) para as unidades administrativas do município e para a Casa de Apoio em Belo Horizonte/MG e, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência.

1.3. O(s) setor(es) solicitante(s) é(são):

1.3.1. Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano de Capelinha/MG;

1.3.2. Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento de Capelinha/MG

1.3.3. Secretaria Municipal de Saúde de Capelinha/MG;

1.3.4. Secretaria Municipal de Obras de Capelinha/MG;

1.3.5. Secretaria Municipal de Agricultura de Capelinha/MG;

1.3.6. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Capelinha/MG;

1.3.7. Secretaria Municipal de Educação de Capelinha/MG;

1.3.8. Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Capelinha/MG

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

1.5. Histórico de Revisões do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
02/07/2026	1.0	Elaboração do ETP	Daniel Cordeiro de Sousa – Secretário Municipal de Transportes e Trânsito Urbano de Capelinha/MG.

2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO



2.1. Da necessidade

A prestação dos serviços públicos no município de Capelinha depende intrinsecamente da utilização de sistemas informatizados oficiais, plataformas de transparência, prontuários eletrônicos de saúde e ferramentas de comunicação institucional. O problema a ser resolvido consiste na mitigação das instabilidades, indisponibilidades e oscilações de sinal atualmente enfrentadas nas diversas unidades administrativas, escolares, de saúde e operacionais. Atualmente, a infraestrutura do Centro Administrativo abriga um volume expressivo de repartições integradas, exigindo uma rede de alta capacidade e ampla cobertura interna. Soma-se a isso a imperiosa necessidade de operação contínua de softwares de gestão pública e sistemas de assinatura eletrônica, os quais exigem, obrigatoriamente, a liberação de portas de acesso em servidores internos por meio de conexão com IP Fixo (link dedicado). Desse modo, a necessidade premente é garantir a continuidade operacional da Administração por meio de uma infraestrutura de rede que assegure tráfego de dados com velocidade, segurança e disponibilidade ininterrupta, permitindo o regular desempenho das funções estatais.

2.2. Do levantamento do mercado

Solução 1 – O provimento exclusivo de acesso à internet por meio de cabeamento em fibra óptica apresenta-se como o padrão de máxima performance terrestre. Como vantagens substanciais, essa tecnologia oferece altíssima velocidade de tráfego, fornecimento de IP Fixo essencial para a gestão de sistemas internos, latência quase nula e total imunidade a interferências eletromagnéticas. Contudo, traz como desvantagem crônica a limitação estrita de sua infraestrutura física, tornando-se inviável para atender prédios públicos, escolas rurais ou postos descentralizados situados em localidades onde a rede de cabos ainda não foi expandida, o que fatalmente deixaria diversas unidades da Administração desatendidas e isoladas.

Solução 2 – provimento exclusivo de acesso à internet via rádio baseia-se na transmissão de dados por frequências eletromagnéticas através do espaço. A vantagem primordial desta solução reside na sua flexibilidade geográfica e rapidez de implantação, alcançando regiões periféricas e áreas rurais de difícil acesso onde o cabeamento físico inexistente, garantindo a inclusão digital imediata desses pontos. Por outro lado, aponta como desvantagens uma largura de banda passante inferior à da fibra óptica, maior dificuldade na sustentação de links dedicados (IP Fixo) com estabilidade contínua e uma maior suscetibilidade a degradações de sinal causadas por intempéries climáticas, de modo que sua aplicação isolada na zona urbana subutilizaria o potencial tecnológico demandado pelas secretarias.

Solução 3 – O modelo conjugado e planejado de provimento de internet, associando as tecnologias de fibra óptica (com IP Fixo) e de rádio de forma direcionada, surge como a alternativa de engenharia de redes mais equilibrada e vantajosa. Esta solução apresenta como vantagem principal a universalização do atendimento com eficiência máxima, visto que aproveita a estabilidade sistêmica da fibra óptica nos perímetros urbanos cabeados, vital para suportar a densidade do Centro Administrativo e sustentar as assinaturas eletrônicas, e utiliza a tecnologia via rádio para suprir de forma imediata e eficaz os pontos rurais onde a infraestrutura terrestre não chega. A desvantagem mapeada concentra-se na necessidade de um gerenciamento contratual mais detalhado devido à coexistência de dois padrões distintos, risco este plenamente compensado pela garantia de conectividade total do município.

2.3. Descrição da solução indicada



A solução indicada é a Solução 3, que consiste no modelo conjugado de provimento de internet por fibra óptica (contemplando fornecimento de IP Fixo) e via rádio. Esta opção se consolida como a única técnica e operacionalmente viável para garantir a conectividade de 100% dos prédios públicos, assegurando banda larga e link dedicado na zona urbana cabeada para o pleno funcionamento dos softwares de gestão, e o indispensável atendimento via rádio nas localidades desprovidas de infraestrutura terrestre.

2.4. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de provimento de acesso à internet por meio de tecnologia híbrida (cabo de fibra óptica com IP Fixo e rádio), adequando-se à realidade de cada ponto de instalação mapeado pelas secretarias, incluindo a cobertura para a Casa de Apoio situada na capital do Estado. A modelagem da contratação dar-se-á para celebração de contrato administrativo operacionalizado mediante a modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, a fim de conferir máxima eficiência, economicidade e agilidade ao município. O escopo abrange a instalação, configuração, suporte técnico, manutenção da rede local e o fornecimento de roteadores convencionais em regime de comodato pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Por se tratar de serviços essenciais e habituais voltados ao atendimento de necessidades públicas permanentes, cujas administrativas dependem diariamente da conectividade, a contratação possui natureza contínua.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução buscam garantir a perfeita e contínua execução dos serviços de conectividade, salvaguardando a eficiência administrativa e a ampla competitividade do certame. Sob a vertente da sustentabilidade ambiental, estabelece-se o compromisso de mitigação de impactos por meio do descarte adequado de resíduos eletrônicos e cabeamentos inservíveis substituídos durante as manutenções. Na dimensão social e econômica, prioriza-se a otimização dos recursos do erário municipal, aliada ao fomento do desenvolvimento local mediante a facilitação de acesso ao mercado licitatório para microempresas e empresas de pequeno porte regionais, em consonância com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

3.1. A demanda será prestada por empresa especializada no ramo de telecomunicações e provimento de internet, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. Portanto, a(s) licitante(s) deverá(ão) possuir o(s) seguinte(s) requisito(s), além dos solicitados normalmente, para ser(em) contratada(s):

3.2.1. Comprovação de outorga, autorização ou licença expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), válida e condizente com a natureza técnica do objeto.

3.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço**, conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.



3.4. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

3.4.1. Regulamentação federal sobre licitações e telecomunicações;

3.4.1.1. Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e resoluções normativas vigentes da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

3.4.2. Regulamentação sobre segurança da informação e proteção de dados pessoais;

3.4.2.1. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), haja vista o tráfego de dados institucionais e sigilosos decorrentes da prestação dos serviços.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Nº 14.133.

Os relatórios de pesquisa de preços realizados pelo Setor de Compras, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, foram devidamente instruídos aos autos deste processo.

4.1.1. A obtenção do preço de referência foi realizada a partir da média dos valores dos orçamentos.

4.2. Os valores de referência foram obtidos por meio de consulta a bancos de preços públicos, notadamente o Licitar Digital e o Sistema VAGOVX.

4.3. A definição dos quantitativos projetados baseou-se no levantamento detalhado por cada unidade administrativa, conforme memória de cálculo apresentada no Anexo III deste documento. Esta memória detalha, prédio a prédio, a tecnologia aplicada (Fibra ou Rádio), o pacote de velocidade e a justificativa para o uso de IP Fixo, além de contemplar uma reserva técnica estratégica para garantir a continuidade dos serviços em eventuais novas unidades a serem instaladas durante a vigência do contrato, sem necessidade de aditivos emergenciais.

4.4. Planilha de Preço de Referência:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEC ADM I	SE C SA Ú	SE C SO C	SE C AG R	SE C OB R	SE C TR A	SE C ES P	SE C ED U	QNT TOTA L	UNDA MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCI A
01	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO COMPLEMENTAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, LINK DEDICADO C/ NO MÍNIMO DE 80% DE GARANTIA DE BANDA. PACOTE 500 MB	100	450	36		12	48	180	60	886	SERVIÇO	R\$102,00 (CONFORME ÚLTIMA ATA)



02	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO COMPLEMENTAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, LINK DEDICADO C/ NO MÍNIMO DE 80% DE GARANTIA DE BANDA. PACOTE 1 GB.	50	50	230	60	48	48	180	60	726	SERVIÇO	R\$129,61 (CONFORME ÚLTIMA ATA)
03	26166	TAXA DE INSTALAÇÃO LINK DE INTERNET COMPLEMENTAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA. INCLUSO TODO EQUIPAMENTO; INCLUINDO ROTEADOR E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS; E MATERIAL EM REGIME DE COMODATO PERÍODO MÍNIMO 12 MESES.	24	40	20	2	5	6	15	5	175	SERVIÇO	R\$05,09 (CONFORME ÚLTIMA ATA)
04	26522	ACESSO A INTERNET VIA RÁDIO COMPLEMENTAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA RÁDIO, LINK DEDICADO C/ NO MÍNIMO DE 80% DE GARANTIA DE BANDA. PACOTE 10MB.		80					180	60	320	SERVIÇO	R\$210,00 (CONFORME ÚLTIMA ATA)
05	26166	TAXA DE INSTALAÇÃO LINK DE INTERNET COMPLEMENTAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET VIA RÁDIO. INCLUSO TODO EQUIPAMENTO; INCLUINDO ANTENA ROTEADOR E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS; E MATERIAL EM REGIME DE COMODATO PERÍODO MÍNIMO 12 MESES.		10					15	5	30	SERVIÇO	R\$430,00 (CONFORME ÚLTIMA ATA)



06	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO COMPLEMENTAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, LINK DEDICADO C/ NO MÍNIMO DE 80% DE GARANTIA DE BANDA. PACOTE 500 MB PARA CASA DE APOIO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE SITUADA NO ENDEREÇO "RUA TENENTE DURVAL, Nº 282 – BAIRRO: SANTA TEREZA/ BELO HORIZONTE"		20								SERVIÇO	R\$ 102,00 (CONFORME ÚLTIMA ATA)
07	26166	TAXA DE INSTALAÇÃO LINK DE INTERNET COMPLEMENTAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA. INCLUSO TODO EQUIPAMENTO; INCLUINDO ROTEADOR E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS; E MATERIAL EM REGIME DE COMODATO PERÍODO MÍNIMO 12 MESES.		05								SERVIÇO	R\$ 5,09 (CONFORME ÚLTIMA ATA)

4.5. Diante da modelagem adotada para o presente certame, não se aplica a utilização da ferramenta de Intenção de Registro de Preços (IRP), visto que o procedimento não tramitará sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), consistindo em contratação de prestação de serviços contínuos a ser formalizada mediante a celebração de contrato administrativo específico.

4.5.1. Os quantitativos e valores projetados neste estudo refletem a integralidade da demanda consolidada pelas secretarias municipais participantes, servindo como balizamento definitivo para a abertura do certame e para a precisa apuração do impacto econômico-financeiro do respectivo contrato.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A contratação será realizada de forma parcelada, mediante a divisão do objeto em 03 (três) lotes distintos, estruturados por critério de afinidade técnica, tecnológica e operacional, com o escopo de ampliar a competitividade e garantir a eficiência na execução dos serviços. Os referidos lotes serão:



- Lote 1 - reunirá os serviços de provimento de acesso à internet via cabo de fibra óptica, com link dedicado nas capacidades de 500 MB e 1 GB, bem como a sua respectiva taxa de instalação (itens 1, 2 e 3), concentrando a infraestrutura terrestre de alta performance urbana.
- Lote 2 - será composto especificamente pelo provimento de internet via rádio e sua correspondente taxa de instalação (itens 4 e 5), tecnologia indispensável para o imediato atendimento das unidades localizadas em regiões periféricas ou rurais sem viabilidade de cabeamento físico.
- Lote 3 - destinar-se-á exclusivamente à contratação de internet via fibra óptica e sua respectiva taxa de instalação (itens 06 e 07) para a Casa de Apoio mantida pelo município na cidade de Belo Horizonte/MG, garantindo a comunicação e o suporte administrativo na referida unidade.

Esta modelagem parcelada atende estritamente às diretrizes legais para a ampliação da concorrência, permitindo atrair provedores regionais e locais especializados em cada tecnologia para o certame, sem gerar qualquer prejuízo à economia de escala ou à coordenação dos contratos pelo município.

6 - RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Com a execução da presente contratação, a Administração Municipal almeja alcançar a estabilização e a continuidade integral dos serviços públicos digitais prestados à população de Capelinha/MG, reduzindo significativamente o tempo de espera nos atendimentos assistenciais e de saúde decorrentes de falhas de conectividade. Pretende-se assegurar a otimização dos fluxos operacionais internos das secretarias partícipes, garantindo o envio tempestivo de dados fiscais e de gestão aos órgãos de controle externo e a atualização contínua dos portais de transparência. Na esfera pedagógica, busca-se viabilizar o acesso ininterrupto a plataformas digitais de ensino nas unidades escolares, mitigando prejuízos ao cronograma letivo. Por fim, objetiva-se consolidar a eficiência econômica e administrativa mediante a centralização do suporte técnico e a garantia de ampla cobertura de sinal na infraestrutura física do Centro Administrativo e nas repartições rurais desprovidas de cabeamento físico, convertendo os recursos orçamentários aplicados em maior resolutividade e qualidade no atendimento ao cidadão.

7.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

8 – NECESSIDADE DE SIGILO

8.1. A contratação ora pretendida não exige, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência/Projeto Básico.

9 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

9.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e jurídico. A convergência das tecnologias de fibra óptica e rádio, associada à estruturação do



objeto em 03 (três) lotes independentes, consolida a estratégia mais vantajosa e segura para garantir a conectividade integral e ininterrupta de todas as secretarias do município de Capelinha/MG e de sua unidade de apoio na capital, mitigando riscos de desabastecimento digital e assegurando a eficiência dos serviços públicos. Razão pela qual se recomenda o regular prosseguimento do feito para a realização do certame, visando à celebração de contrato administrativo, mediante a modalidade de Pregão Eletrônico.

10 – ANEXOS:

10.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

10.1.1. ANEXO I – Lista de Itens separados por Lote;

10.1.2. ANEXO II – Lista de endereços;

10.1.3. ANEXO III – Memoria de cálculo;

10.1.4. ANEXO IV – Pesquisa de preços.

Capelinha/MG, 02 de julho de 2026.

Daniel Cordeiro de Sousa
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito Urbano

Rachid Lauar Barbosa
Núcleo de Planejamentos



MINUTA PADRONIZADA

MINUTA DE CONTRATO Nº [REDACTED]/20[REDACTED]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAPELINHA/MG E A EMPRESA [REDACTED].**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede [REDACTED], [REDACTED], Capelinha, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de [REDACTED], representado pelo senhor [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], CPF [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE TECNOLOGIA HÍBRIDA, ABRANGENDO CONEXÕES VIA FIBRA ÓPTICA COM IP FIXO E VIA RÁDIO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE REDE LOCAL E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (ROTEADORES CONVENCIONAIS E ANTENAS) EM REGIME DE COMODATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”.

2 – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 61/2026, Pregão Eletrônico Nº 028/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.
- 2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art. 28, I”, da Lei nº 14.133/2021
- 2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

3.2. DO PAGAMENTO



3.2.1. O pagamento dos valores devidos pela prestação de serviços deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1 A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 15 dias pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante

4.2. Os serviços serão atestados pela titular da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos de Capelinha/MG, que rejeitará os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.
- 6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.
- 6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.
- 6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.7. Comunicar à Prefeitura de Capelinha/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.



7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de [REDACTED], contado da data de sua assinatura até [REDACTED]/[REDACTED]/[REDACTED].

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.01.01.26.122.0002.2118.33.90.40.00 – Ficha 1137

12.01.01.26.781.0027.2119.33.90.40.00 – Ficha 1143

12.01.01.26.782.0027.2120.33.90.40.00 – Ficha 1151

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 035-2025

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capelinha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capelinha/MG, [REDACTED] de [REDACTED] de 20[REDACTED].



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____